



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

*Certifico que esta presente LEI
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 04/07/02
Retirado em*

LEI MUNICIPAL Nº 494/2002, de 03-07-02.

Registrado sob n.º 494 do lv. 03 fls. 181

Mormaço, 06 de Julho de 2002

**AUTORIZA A INCLUSÃO, NA LEI ORÇAMENTÁRIA, DE
ELEMENTO DE DESPESA NO TOCANTE AO
TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEIRO MUNICIPAL DE
MORMAÇO EM EXERCÍCIO**, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e
eu sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º - Fica autorizada, na Lei nº 469/2001, Orçamento Público
Municipal de 2002, no tocante ao transporte escolar, a inclusão de elemento de despesa para dar
suporte as despesas com o transporte escolar do ensino médio e da educação de jovens e adultos,
com recursos próprios do Município, com os seguintes códigos, a saber:

- 08- Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.
- 08.04- Ensino Médio
- 08.04.12- Educação
- 08.04.12.362- Ensino Médio/Educação Jovens Adultos - EJA
- 08.04.12.362.00045- Despesas Ensino Médio
- 08.04.12.362.00045-2041- Transporte Estudantes
 - 3.3.90.39.05.0000- Transporte
 - 3.3.90.39.05.0100- Serviço de Transporte R\$ 6.000,00
 - 3.3.90.30.01.0000- Material de Consumo R\$ 3.000,00

Este programa dará suporte as despesas com transporte escolar do ensino médio e
educação de jovens e adultos – EJA, com recursos próprios do Município.

ART. 2º - O suporte do elemento para empenho das despesas elencadas no
artigo anterior se dará pela redução da seguinte dotação:

- 05.01.04.122.00009.2009-3.1.90.11.03.0200 R\$ 9.000,00

ART. 3º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, emendando a
Lei Municipal nº 469/2001 de 19-12-2001, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município
de Mormaço Para o Exercício de 2002”, revogadas as disposições em contrario.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em, 03 de julho de 2002.

Alvori Kuhn

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se

Dalvo Iran Melo Godoi
Secretário Munic. da Administração